

DECRETO Nº 3.695, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

“INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO MANDATO ELEITORAL DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2009 A 2012”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, concernente à transição democrática de governo no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida em outubro deste ano, com a eleição de novo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como dos membros do Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a finalização dos trabalhos desenvolvidos ao longo deste mandato (sendo que nos exercícios de 2009, 2010, 2011 e até 22 de janeiro de 2012 esteve no comando do Município outro Prefeito, bem como que o atual assumiu suas funções, em substituição, apenas em 22 de janeiro de 2012), portanto, visando relatar a atuação dos servidores e dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo, durante o período relativo ao mandato que se findará em 31 de dezembro deste ano, resguardando-se assim o ocorrido em cada um dos períodos, ou seja, tanto de um quanto de outro Prefeito, quanto às suas práticas e gestões;

CONSIDERANDO que para fiel observância dos Princípios e Normas legais vigentes, é salutar que se registrem oficialmente as ações desenvolvidas pelos servidores e agentes públicos do Município quanto a tudo o que fora realizado no Município e, especialmente, para que se possam planejar as ações que serão devida e legalmente desenvolvidas no **primeiro mandato oficial** do atual Prefeito, **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**;

DECRETO Nº 3.695, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída no Município, especificamente para o mandato que se encerrará em 31 de dezembro de 2012, a Transição Democrática de Governo nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Transição Democrática de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa ver finalizados todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, permitindo ao mesmo a preparação dos atos a serem editados após a posse, bem como ao planejamento de seu mandato.

Artigo 2º - O processo de transição terá início após a nomeação da Equipe de Transição e deve encerrar-se, no presente caso, em 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º deste Decreto.

Artigo 3º - O Prefeito nomeará os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta do Município, entre outras informações.

Parágrafo único – A Equipe de Transição Democrática de Governo será composta por 06 (seis) membros indicados pelo Prefeito em exercício, sendo o Grupo I aquele que definirá, analisará e adaptará o Programa de Governo aos documentos que serão solicitados, constituído por 03 (três) representantes e o Grupo II aquele que organizará os documentos recebidos, cobrará o cumprimento dos prazos e requisitará documentos eventualmente faltantes, constituído por 03 (três) representantes e sendo nomeado um coordenador de cada grupo.

DECRETO Nº 3.695, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Artigo 4º - Ficam nomeados os membros e funcionários públicos municipais, abaixo qualificados, para compor a Equipe de Transição Democrática de Governo, nos termos do Artigo 3º deste Decreto:

GRUPO I:

- CLÓVIS EDUARDO MILITÃO (coordenador);
- NELSON ROBERLEI RIZZARDI; e,
- JUSSARA SIMON PAES SPAGNUOLO.

GRUPO II:

- CLAYTON FERREIRA DA SILVA (coordenador);
- AFONSO BENTO COLOMBO; e,
- CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO.

Artigo 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe I e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá no prazo de cinco dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transição.

Artigo 6º - Os membros indicados pelo prefeito em exercício poderão reunir-se com outros agentes da prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento do exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Artigo 7º - O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessário.

Artigo 8º - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

DECRETO Nº 3.695, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Artigo 9º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado